

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260617CD00007
EDITAL Nº 00007/2026

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA Francisco Felinto dos Santos, 08, Bairro, Centro, São Bentinho/PB. CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC**, comunica e torna público aos interessados que fará realizar procedimento de auxiliar de licitação, na modalidade de CREDENCIAMENTO, visando futura contratação do objeto abaixo indicado. A documentação das empresas interessadas será recebida, no endereço indicado anteriormente, **a partir das 09h00min do dia 18 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 13 DE JULHO DE 2026**, consoante às condições expostas neste Edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.

1.0. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIOS-X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB, nos termos e condições deste Edital.

1.1. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. **Só poderão credenciar-se nos itens de 01 à 149, Pessoas Jurídicas, devidamente registradas e autorizadas a funcionarem, aptas a prestação dos serviços em um raio de até 80km (oitenta quilômetros) de distância da Sede do Município de São Bentinho/PB, analisando os possíveis proponentes chega-se à conclusão que diversos potenciais licitantes poderiam executar os serviços e atender as necessidades do município, sem prejudicar a competitividade do certame.**

JUSTIFICATIVA:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade técnica e administrativa da adoção de limitação territorial para o credenciamento de clínicas especializadas na realização de exames de ultrassonografia e raios-x, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A restrição territorial não possui caráter competitivo restritivo indevido, mas decorre de fatores objetivos relacionados à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS, à proteção da saúde dos usuários e à viabilidade logística da prestação dos serviços.

2.1.1. Do Custo Médio de Transporte dos Pacientes

Grande parte dos usuários encaminhados para realização de exames especializados depende exclusivamente do transporte público disponibilizado pelo Município, sendo frequente a necessidade de utilização de ambulâncias, veículos sanitários eletivos e transporte coletivo de pacientes.

O deslocamento para municípios distantes gera aumento significativo das despesas públicas relacionadas a:

- combustível;
- manutenção da frota;
- diárias de motoristas;

- desgaste dos veículos;
- horas extras;
- custos operacionais indiretos.

Além disso, muitos pacientes necessitam de acompanhantes, ampliando ainda mais os custos logísticos da Administração Pública.

Dessa forma, a limitação territorial busca reduzir despesas acessórias da contratação, promovendo maior economicidade ao erário e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à saúde.

2.1.2. Da Logística Operacional do Sistema Único de Saúde – SUS

A dinâmica operacional do SUS exige compatibilidade entre a oferta dos exames e a capacidade logística do Município.

Os exames de imagem de maior complexidade normalmente demandam:

- agendamento prévio;
- confirmação de comparecimento;
- transporte sanitário organizado;
- remarcações frequentes;
- atendimento prioritário;
- retorno para complementação diagnóstica;
- entrega física ou digital de resultados.

Quando os serviços são executados em localidades muito distantes, há aumento considerável dos riscos de:

- absenteísmo;
- perda de exames agendados;
- atrasos no tratamento;
- dificuldade de regulação;
- descontinuidade assistencial;
- prejuízo ao acompanhamento clínico.

A proximidade geográfica das unidades credenciadas permite maior controle administrativo, melhor fluxo regulatório e maior eficiência na execução da política pública de saúde.

2.1.3. Da Vulnerabilidade dos Pacientes Atendidos

Os pacientes encaminhados para exames especializados, em sua maioria, encontram-se em situação de vulnerabilidade social, econômica e clínica, abrangendo:

- idosos;
- pessoas com deficiência;
- pacientes oncológicos;
- gestantes;
- pessoas com mobilidade reduzida;
- pacientes em tratamento contínuo;
- usuários em situação de hipossuficiência financeira.

O deslocamento para centros urbanos distantes impõe desgaste físico e emocional excessivo, especialmente em viagens prolongadas, muitas vezes realizadas em condições de fragilidade clínica.

Há ainda situações em que o paciente necessita viajar em jejum, sob sedação, com dores ou limitações físicas, circunstâncias que reforçam a necessidade de priorização de estabelecimentos localizados em raio territorial razoável e compatível com a dignidade da pessoa humana e com a proteção integral à saúde.

2.1.4. Da Necessidade de Deslocamentos Frequentes

Os exames de imagem não se resumem, em muitos casos, a atendimento único.

Diversos procedimentos exigem:

- consultas preparatórias;
- repetição de exames;
- complementação diagnóstica;
- entrega presencial de documentação;
- retorno para nova captura de imagens;
- acompanhamento periódico de doenças crônicas.

Pacientes submetidos a tratamento oncológico, neurológico, ortopédico e cardiovascular frequentemente necessitam de exames seriados e monitoramento contínuo, tornando inviável e excessivamente oneroso o deslocamento para localidades distantes.

A limitação territorial visa garantir maior adesão ao tratamento, reduzir faltas, facilitar o acesso da população e assegurar continuidade terapêutica adequada.

2.1.5. DO FUNDAMENTO ADMINISTRATIVO E DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública pode estabelecer critérios técnicos e operacionais compatíveis com a necessidade do serviço, desde que devidamente motivados e proporcionais ao objeto contratado.

No presente caso, a limitação territorial encontra respaldo em fatores concretos de:

- economicidade;
- eficiência administrativa;
- proteção ao usuário do SUS;
- continuidade da assistência;
- racionalização logística;
- redução de custos indiretos;
- melhoria do acesso aos serviços públicos de saúde.

Assim, a medida revela-se necessária, proporcional e adequada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de garantia da efetividade da política pública de saúde municipal.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de São Bentinho/PB.

2.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.5. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.6. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a impossibilidade de se credenciar ao interessado.

2.8. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.9. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.11. Para Ultrassonografia sem doppler, relacionados nos itens de 01 à 20, não haverá limitação territorial, no entanto, o credenciado deverá realizar os referidos exames na Policlínica do município, localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, Centro, São Bentinho/PB, no qual será disponibilizada uma sala para realização dos procedimentos, sendo de responsabilidade do credenciado o fornecimento do aparelho de ultrassonografia portátil para realização dos exames.

2.12. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato, anexo III, a ser firmado entre as partes.

3.0.DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

3.1. Os usuários dos serviços referidos no item 1, são usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de São Bentinho/PB. Pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

4.0. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

4.1. O credenciamento dos prestadores de serviço interessados a participar do certame será a partir das **09h00min, do dia 18 de Junho de 2026, até às 23h59min do dia 13 de Julho de 2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A proposta de credenciamento deve ser preenchida conforme o modelo apresentado no Anexo II, indicando os itens nos quais o fornecedor deseja se credenciar.

4.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo fornecedor ou seu representante legal.

4.2.1.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.2.2 A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do termo de referência, parte integrante deste processo.

4.3 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Os documentos relativos à habilitação, dos licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma;

5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.3. A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.4. As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), com lista de serviços que serão realizadas pela clínica e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro;

- e) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 e alterações posteriores).
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente.
- i) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data de apresentação da referida certidão.
- l) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Comprovação que dispõe de profissional(is) responsável(is) devidamente inscrito(s) no Conselho Regional referente a sua profissão ou órgão competente.
- n) Comprovação que a empresa é possuidora de clínica especializada devidamente autorizado a funcionar, com distância num raio de até **80km (oitenta quilômetros)** da Sede do Município de São Bentinho, através de alvará sanitário e de funcionamento ou de outro documento hábil.
- o) Ainda como condição de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar certidão negativa ou similar da inexistência de sanções perante:
 - I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, portal.tcu.gov.br);
 - II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Observação: A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

5.5. A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

5.6. Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.

6.0. DO PRAZO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a Documentação de Proposta e Habilitação, EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O julgamento dos documentos de habilitação para o presente credenciamento será realizado pela agente de contratação e equipe de apoio.

6.3. O prazo para análise da documentação será de 10 (dez) dias úteis, contados da data de confirmação de recebimento dos documentos.

6.4. Poderão ser solicitadas diligências para suprir eventuais dúvidas e/ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6.5. Após a análise dos documentos, este órgão decidirá motivadamente sobre o credenciamento das entidades interessadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do momento do

recebimento dos documentos de habilitação, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação dos fornecedores credenciados e dos inabilitados para o credenciamento.

6.6. A lista contendo a relação dos credenciados e dos fornecedores inabilitados para o credenciamento será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP.

7.0. DOS RECURSOS

7.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

7.2. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

7.3. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações.

7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

7.8. Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, e suas alterações, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pela Prefeitura de São Bentinho/PB, como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

8.0. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após a análise documental, o Setor de Contratações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

8.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Prefeita municipal.

8.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no Diário Oficial dos Municípios - Famup, bem como no portal de transparência do Município, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

8.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será publicada no Diário Oficial dos Municípios - Famup, bem como no portal de transparência do Município.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que para efetuar o descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade da Secretaria Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2. A prorrogação prevista no subitem 9.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela

contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

10.0. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do Setor competente desta Secretaria.

10.2. A credenciada deverá prestar os serviços, em estabelecimento próprio, localizado em conformidade no disposto no item 2.7, mediante ordem de serviços, fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os exames de ultrassonografia relacionados nos itens de 01 à 20 que serão realizados na Policlínica do município de São Bentinho/PB.

10.3. A credenciada deverá prestar os serviços solicitados em suas próprias instalações, quando for o caso, nas condições e prazos constantes neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência. Em hipótese alguma a credenciada prestará serviço diverso do autorizado, sob pena do não recebimento pela prestação e do seu descredenciamento.

11.0. DA CONVOCAÇÃO

11.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

12.0. DO VALORES TOTAIS, DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 Os preços serão balizados de acordo com pesquisas de preços realizadas pela administração pública, em pesquisa realizada pelo ORC.

12.2. Estipula-se o valor de R\$ 679.182,44 (seiscentos e setenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para este edital.

13.0. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A remuneração dos serviços previsto no item 1.0 se dará unicamente com base no valor constante na Tabela de Serviços do Termo de Referência.

13.2. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. É encargo do credenciado, quando da efetiva execução dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias a prestação.

13.4. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

13.5. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

13.6. As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de corrente:

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1014 2052 Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde

10 301 1014 2068 Cofinanciamento das ações e serviços dos programas do sus

10 301 1014 2056 Atenção à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC

10 301 1014 2065 Despesas de outros programas do sus

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Transferência do sistema único de saúde SUS/união

14.0. DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

14.1. O Município de São Bentinho/PB, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da

capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

14.2. Aqueles que não cumprirem as solicitações para a execução dos serviços poderão ser descredenciados.

14.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Saúde para tomada de decisão.

14.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital. Não cumprir com o determinado no tocante a Prestação dos serviços conforme neste instrumento convocatório e seus anexos.

15.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.0. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

15.2. O agente de contratação responderá aos pleitos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

15.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal de Compras Públicas.

15.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação e equipe de apoio será motivada nos autos.

16.0. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de exames de diagnósticos por imagem serão realizados exclusivamente em recinto autorizado e adequado, de responsabilidade do credenciado, em horário de expediente, localizado obrigatoriamente num raio de **80km (oitenta quilômetros)** do município de São Bentinho/PB.

16.2. Os exames de ultrassonografia relacionados nos itens de 01 à 20 serão realizados na Policlínica do município localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, Centro, São Bentinho/PB.

16.3. Será disponibilizada uma sala para realização dos procedimentos, ficando na responsabilidade do contratado o aparelho de ultrassonografia portátil.

16.4. Os exames somente poderão ser realizados pelo Contratado após prévio agendamento e mediante expressa autorização da secretaria de saúde do Município, a quem cabe a regulação de quantitativos conforme sua demanda e capacidade financeira.

16.5. Para cada paciente, dada a peculiaridade dos serviços e atendimentos, serão realizados os exames, tipos e quantidades, indicadas na prescrição médica e expressamente autorizados pela Secretaria de Saúde do Município.

16.6. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados e autorizados.

16.7. É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento do presente certame bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.8. A escolha do credenciado ficará a cargo da Secretaria de Saúde quando da realização do agendamento do exame.

16.9. O credenciado contratado deverá dispor de estrutura física, de pessoal, equipamentos e material necessário e adequado a realização dos exames de diagnósticos por imagem nos tipos que manifestar interesse.

16.10. O resultado dos exames de diagnósticos por imagens deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua realização, exceto em casos de urgência ou emergência, que deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro horas da data da realização do exame.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

17.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

17.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos produtos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

17.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

17.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

17.6. Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

17.7. O Município de São Bentinho/PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

17.8. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

18.0. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

18.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, presencialmente ou através do e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com.

19.2. O Município de São Bentinho/PB, reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.3. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São Bentinho/PB, não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

19.5. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

19.6. Os interessados em participar deste credenciamento desde já declaram, sob a pena prevista no inciso X, artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 156 do mesmo diploma legal.

19.7. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Pombal/PB, excluído qualquer outro.

20.0. DOS ANEXOS AO EDITAL

20.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II- Requerimento de Inscrição e Credenciamento;
- III- Minuta do Contrato;
- IV- Declaração diversas;

São Bentinho/PB, 17 de junho de 2026.

LAÍS NÓBREGA VIEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A lei 8.080, de setembro de 1990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

2.2. Faz-se necessário o atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006. E Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais. Ainda assegurar a prestação de serviço aos pacientes, de forma a complementar o atendimento.

2.3. Os exames por imagem são necessários como apoios para diagnóstico, assim sendo, a contratação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial.

2.4. A **Realização de Exames de Imagens**, prestados na própria clínica do licitante, desde que esta esteja localizada até **80km (oitenta quilômetros)** de distância da Sede do Município de São Bentinho/PB, justifica-se pela necessidade de ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde um diagnóstico mais preciso, em busca do tratamento, análise e acompanhamento correspondente, fazendo-se necessário a terceirização desses serviços, uma vez que a estrutura de Saúde da Rede Municipal não dispõe de aparelhamento e profissionais adequados para realizar estes Exames.

2.5. Desta forma, é necessário a contratação destes serviços, para auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Saúde na busca de diagnósticos mais precoces e precisos, além do acompanhamento de quadro específicos dos usuários dos Serviços de Saúde, facilitando assim a escolha do adequado tratamento e do processo de cura dos pacientes, bem como de outras medidas necessárias

2.6. A Realização dos Exames de Imagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos/Setores, justifica-se para tem como objetivo ofertar aos usuários do Sistema Único de Saúde um diagnóstico mais preciso, em busca do tratamento, análise e acompanhamento correspondente, fazendo-se necessário a terceirização desses serviços, uma vez que a estrutura de Saúde da Rede Municipal não dispõe de aparelhamento e profissionais adequados para realizar Exames de Imagens em geral. Desta forma, é necessário a contratação destes serviços, para auxiliar os profissionais da Rede Municipal de Saúde na busca de diagnósticos mais precoces e precisos, além do acompanhamento de quadro específicos dos usuários dos Serviços de Saúde, facilitando assim a escolha do adequado tratamento e do processo de cura dos pacientes, bem como de outras medidas necessárias.

2.7. Atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme normativas vigentes, a manutenção de licitação vigente vem ao encontro de evitar custos maiores com situações emergenciais e a suspensão destes serviços, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando os custos em saúde.

2.8. Importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria

o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

2.9. A realização de exames por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.10. É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, conforme regulamentação do Ministério da Saúde, quando a estrutura estatal se mostrar insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população e não houver meios para a ampliação dos serviços públicos já oferecidos.

Desta forma, o município não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de saúde em comento, razão pela qual se vê impelida a viabilizar alternativas para possibilitar, de forma efetiva, a continuidade na prestação de serviços por imagem, bem como a emissão dos respectivos laudos, aos usuários do SUS na Macrorregião por meio da contratação complementar.

2.11. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	USG. ABDOME INFERIOR	EXAMES	100	147,93	14.793,00
2	USG. ABDOME SUPERIOR	EXAMES	180	142,77	25.698,60
3	USG. ABDOME TOTAL	EXAMES	480	165,48	79.430,40
4	USG. AXILA	EXAMES	60	129,00	7.740,00
5	USG. BOLSA ESCROTAL	EXAMES	20	138,18	2.763,60
6	USG. REGIÃO CERVICAL	EXAMES	40	145,91	5.836,40
7	USG. PARTES MOLES	EXAMES	120	136,45	16.374,00
8	USG. GESTACIONAL	EXAMES	250	132,23	33.057,50
9	USG. HEMITORAX	EXAMES	30	112,27	3.368,10
10	USG. DE ARTICULAÇÃO	EXAMES	170	141,13	23.992,10
11	USG. MAMAS	EXAMES	100	142,05	14.205,00
12	USG. PAREDE ABDOMINAL	EXAMES	150	133,47	20.020,50
13	USG. PÉLVICA	EXAMES	150	150,53	22.579,50
14	USG. PROSTATA	EXAMES	80	144,16	11.532,80
15	USG. REGIÃO INGUINAL	EXAMES	60	132,50	7.950,00
16	USG. TESTICULOS	EXAMES	40	127,92	5.116,80
17	USG. TIREOIDE	EXAMES	80	153,60	12.288,00
18	USG. MORFOLÓGICA	EXAMES	100	258,16	25.816,00
19	USG. TRANSVAGINAL	EXAMES	479	166,76	79.878,04
20	USG. VIAS URINARIAS	EXAMES	200	138,79	27.758,00
21	USG. AXILA C/DOPPLER	EXAMES	30	188,18	5.645,40
22	USG. CERVICAL C/DOPPLER	EXAMES	30	197,81	5.934,30
23	USG. RINS C/DOPPLER	EXAMES	50	187,22	9.361,00
24	USG. TESTICULOS C/DOPPLER	EXAMES	50	165,00	8.250,00
25	USG. TIREOIDE C/DOPPLER	EXAMES	20	195,50	3.910,00
26	USG. TRANSVAGINAL C/ DOPPLER	EXAMES	50	191,38	9.569,00
27	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
28	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
29	RX ABDOME (AP DEC ORTOSTATICO)	EXAMES	20	78,50	1.570,00
30	RX ABDOME (AP PRONO)	EXAMES	20	81,79	1.635,80
31	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAMES	20	76,47	1.529,40
32	RX ABDOME (APPERFIL DEC DORSAL)	EXAMES	20	70,42	1.408,40
33	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	84,20	1.684,00



34	RX ABDOME SIMPLES (AP)	EXAMES	20	70,42	1.408,40
35	RX ANTEBRAÇO	EXAMES	20	74,74	1.494,80
36	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	EXAMES	40	69,38	2.775,20
37	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	EXAMES	20	71,16	1.423,20
38	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	EXAMES	20	81,33	1.626,60
39	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	EXAMES	40	75,92	3.036,80
40	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA	EXAMES	40	74,77	2.990,80
41	RX BACIA (AP)	EXAMES	20	72,79	1.455,80
42	RX BACIA (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	74,14	1.482,80
43	RX BACIA (AP+RA)	EXAMES	20	74,10	1.482,00
44	RX BACIA (INLET+OUTLET)	EXAMES	20	84,87	1.697,40
45	RX PUNHO ESQUERDO (PA+FLEXÃO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	EXAMES	20	78,98	1.579,60
46	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
47	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
48	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PEFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	80,50	1.610,00
49	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	EXAMES	20	82,20	1.644,00
50	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	EXAMES	20	83,27	1.665,40
51	RX QUADRIL ESQUERDO (AP+RA)	EXAMES	20	72,18	1.443,60
52	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	20	88,16	1.763,20
53	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	20	84,42	1.688,40
54	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	86,84	1.736,80
55	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	20	72,83	1.456,60
56	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQUA INT E EXT)	EXAMES	20	87,68	1.753,60
57	RX MÃO DIREITA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	70,88	1.417,60
58	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
59	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
60	RX MÃO DIREITA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	20	71,65	1.433,00
61	RX MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA)	EXAMES	20	70,02	1.400,40
62	RX MÃO ESQUERDA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,65	1.433,00
63	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
64	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
65	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
66	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
67	RX MASTOIDE BILATERAL	EXAMES	20	81,54	1.630,80
68	RX MASTOIDE DIREITO	EXAMES	20	78,97	1.579,40
69	RX MASTOIDE ESQUERDO	EXAMES	20	70,63	1.412,60



70	RX MAXILAR (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,80	1.436,00
71	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	20	86,01	1.720,20
72	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
73	RX TORAX – 3 INCIDENCIAS	EXAMES	20	91,14	1.822,80
74	RX TORAX – 4 INCIDENCIAS	EXAMES	20	88,69	1.773,80
75	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	EXAMES	20	89,97	1.799,40
76	RX TORAX (PA PADRÃO OM)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
77	RX TORAX (PA)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
78	RX TORAX (PA+PERFIL+AP+LORDOTICA)	EXAMES	20	91,49	1.829,80
79	RX TORAX (PA–PERFIL)	EXAMES	20	93,38	1.867,60
80	RX TORAX LORDOTICA (PA LORDOTICA)	EXAMES	20	93,38	1.867,60
81	RX TORNOZELO DIREITO (AP BOBESTRESSE EM INV E EV)	EXAMES	20	80,55	1.611,00
82	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	80,55	1.611,00
83	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART +PERFIL)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
84	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
85	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
86	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
87	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	84,74	1.694,80
88	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO +PEFIL)	EXAMES	20	71,97	1.439,40
89	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
90	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
91	RX UMIRO DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	20	72,00	1.440,00
92	RX UMIRO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
93	RX UMIRO ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
94	RX UMIRO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
95	RX OMBRO DIREITO (AP+RI+AP+AXIAL+AP ART)	EXAMES	20	92,64	1.852,80
96	RX OMBRO ESQUERDO	EXAMES	20	92,64	1.852,80
97	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	20	81,75	1.635,00
98	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIL+AP ART)	EXAMES	20	88,41	1.768,20
99	RX OMBRO OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	88,41	1.768,20
100	RX OMBRO OMOPLATA ESQUERDO (5 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	92,64	1.852,80
101	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	EXAMES	20	80,96	1.619,20
102	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	20	73,65	1.473,00
103	RX OSSOS DA FACE TRAUMA	EXAMES	20	79,07	1.581,40



	(PERFIL+WATERS INV)				
104	RX PATELA DIREITA	EXAMES	20	72,77	1.455,40
105	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	EXAMES	20	71,02	1.420,40
106	RX PATELA ESQUERDA	EXAMES	20	73,77	1.475,40
107	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIL PATELA)	EXAMES	20	71,02	1.420,40
108	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	82,43	1.648,60
109	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
110	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA + OBLIQUA)	EXAMES	20	70,08	1.401,60
111	RX PE DIREITO (AP+PERFIL OBLIQUA)	EXAMES	20	72,39	1.447,80
112	RX PE DIREITO (AO+PERFIL)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
113	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	EXAMES	20	73,63	1.472,60
114	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
115	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
116	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA +OBLIQUA)	EXAMES	20	72,39	1.447,80
117	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL OBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
118	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
119	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
120	RX PERNA	EXAMES	20	73,54	1.470,80
121	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
122	RX PUNHO DIREITO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	20	71,41	1.428,20
123	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	70,66	1.413,20
124	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,98	1.459,60
125	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,98	1.459,60
126	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CARPO +PONTE DO CARPO)	EXAMES	20	84,30	1.686,00
127	RX PUNHO ESQUERDO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	20	84,30	1.686,00
128	RX DEDO (S) DA MÃO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	77,17	1.543,40
129	RX DEDO(S) DA MÃO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
130	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
131	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
132	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+OBLIQUAS)	EXAMES	20	70,13	1.402,60
133	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
134	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
135	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
136	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AXIAL)	EXAMES	20	74,06	1.481,20

	OU SESAMOIDE)				
137	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
138	RX DEDO (S) PE ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	71,05	1.421,00
139	RX DEDO (S) ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,05	1.421,00
140	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	20	71,05	1.421,00
141	RX ESCAPULA	EXAMES	20	78,88	1.577,60
142	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	EXAMES	20	80,42	1.608,40
143	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	20	77,45	1.549,00
144	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	73,83	1.476,60
145	RX JOELHO DIREITO (9AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	20	82,02	1.640,40
146	RX SEIOS DA FACE (LATERAL+CADSELL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	20	82,32	1.646,40
147	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
148	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
149	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WALTERS)	EXAMES	20	80,18	1.603,60
				Total	679.182,44

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas abaixo.

3.2. As quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a sua execução total.

3.3. Caberá a Secretaria, por sistema de rodízio, a escolha da empresa credenciada contratada onde realizará o exame.

3.4. A empresa credenciada contratada somente poderá realizar o exame de diagnóstico por imagem agendado e expressamente autorizado pelo Município.

3.5. Constitui objeto desse Termo de Referência apresentar elementos e informações capazes de propiciar a abertura de Processo Administrativo para prestação de serviços, na modalidade credenciamento Eletrônico, do tipo menor preço por item, para o objeto supracitado. Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, e estimativa média de preços e quantidades no escopo da planilha (Anexos) deste Termo de Referência.

3.6. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4. DA ESCOLHA PELO CREDENCIAMENTO

4.1. Entre as principais vantagens do credenciamento para o objeto em questão, destacam-se:

4.1.1. Maior celeridade e flexibilidade no atendimento das demandas, uma vez que o Município contará com prestadores de serviços previamente habilitados, aptos a atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

4.2.2. Ampliação da concorrência e isonomia, já que o credenciamento permite a participação de número indeterminado de empresas, inclusive micro e pequenas empresas, desde que atendidos os requisitos objetivos.

4.2.3. Redução de riscos operacionais, ao evitar a dependência exclusiva de único prestador de serviços e permitir a distribuição das demandas entre várias empresas credenciadas.

5.0. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços na quantidade necessária, de acordo com sua conveniência, não

estando obrigado a solicitar quantidades superiores as necessárias ao atendimento de suas demandas, para atendimento de conveniência do fornecedor.

5.1.1. Os Serviços de Exames de imagens descritas na tabela do item 2.2. deste Termo de Referência deverão ser prestados em Clínica devidamente credenciada na forma da legislação vigente, com todas as licenças necessárias para funcionamento e demais registros, inclusive dos profissionais, que possuam sede a uma distância de **até 60km (sessenta quilômetros)** da Sede do Município de São Bentinho/PB, com vistas a economia com deslocamento do paciente e de equipe de acompanhamento, em estrita observância aos princípios da eficiência, economia e da busca da proposta mais vantajosa para administração, bem como pela garantia do princípio constitucional da dignidade humano.

5.1.2. Os exames de ultrassonografia sem doppler relacionados nos itens de 01 à 20, o licitante contratado deverá realizar os referidos exames na Policlínica do município, localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, Centro, São Bentinho/PB, no qual será disponibilizada uma sala para realização dos procedimentos, sendo de responsabilidade do credenciado o aparelho de ultrassonografia portátil para realização dos exames.

a. A prestação dos serviços consistirá em **Diagnósticos por Imagem** com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, como segue: O serviço contratado será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante comunicado (**requisição de exames**) autorizado por pessoa responsável, via e-mail disponibilizado pelo contratada, devendo a contratada manter seu e-mail sempre sob monitoramento nos dias e horários normais de expediente (segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min);

b. O tempo para agendamento dos exames não poderá ultrapassar de 05 (cinco) dias úteis após a requisição do mesmo, pela forma descrita no item anterior;

c. A empresa será responsável por laudar os exames e disponibilizar para a unidade em até 05 (cinco) dias úteis após sua realização;

d. Processamentos digitalizados e em condições de enviar e receber os dados que deverão ter assinatura dos profissionais habilitados pelos seus respectivos, para serem impressos e entregues ao paciente ou enviados para o e-mail da Secretaria Municipal, a critério desta;

e. Materiais, equipamentos, instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

f. Apresentar, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou funcionários da Contratada, ou com terceiros;

g. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

h. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

i. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

j. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

k. Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

l. Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

m. Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos;

n. Prestar os serviços demandados pela Secretaria Municipal, devendo, portanto, a Contratada abrigar-se em local mais próximo deste, sem ônus para a Contratante;

o. Ofertar os procedimentos (Exames de imagens descritos na tabela do 2.11) para todas as faixas etárias de usuários;

p. Atender as guias de exames emitidas, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional

competente, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

q. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

r. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

s. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, e-mail, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

t. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

u. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

v. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

w. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado; Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem ou em casos de atrasos dos resultados junto ao paciente;

x. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

5.2. Os serviços de realização de diagnósticos por imagem compreenderão fundamentalmente:

a. Agendamento;

b. Processamento de laudo;

c. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos neste Termo, em papel com assinatura do profissional ou enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde (a critério desta);

d. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual, necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e dados para contato do estabelecimento;

e. Sempre incluir todas as informações dos usuários, como nome, número do cartão Nacional do SUS, sexo, data nascimento, filiação, endereço, contatos (telefone e E-mail) além de outros dados essenciais;

f. Enviar para a Secretaria Municipal de Saúde a via dos pedidos de exames, carimbados e assinados para conferências das medições e posterior efetivação do processo de faturamento realizado pelo Setor Competente do Município;

g. Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS.

5.3. Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

a. Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS;

b. O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado ou enviado para o e-mail da Secretaria Municipal de Saúde (a critério desta);

c. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

d. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

e. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

f. A Central de laudos deverá ter no mínimo uma linha telefônica para que o profissional solicitante possa esclarecer qualquer dúvida e/ou discutir o caso com o profissional da Contratada;

5.3.1. Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e

sedação para a realização da coleta do material biológico, quando for o caso;

5.3.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

5.4. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

5.4.1. Membro de seu corpo técnico;

5.4.2. Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

5.5. Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.

5.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.7. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço

5.8. As ordens de serviços que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preços unitário e total e nome do responsável pela requisição, devendo ser enviadas através de e-mail da licitante.

5.9. O prazo previsto para prestação dos serviços será de **05 (cinco) dias uteis**, contados do recebimento da Ordem de serviço (via e-mail), devendo o licitante verificar diariamente sua caixa de entrada de correspondência eletrônica (inclusive a caixa spam e a lixeira), não sendo necessário e-mail confirmando o recebimento, para contagem do referido prazo de entrega;

6.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A prestação dos serviços consistirá em **Diagnósticos por Imagem**, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços;

6.2. Os serviços deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;

6.3. Os serviços serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, II "a" e "b", da lei Federal nº 14.133/2021.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratada

a) Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias uteis após a homologação da licitação e/ou da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Ser capaz de prestar os serviços de acordo com a solicitação da Contratante;

c) Atender a todas as solicitações efetuados durante a vigência contratual, no limite do quantitativo constante neste Termo de Referência;

d) O contratado deverá fazer constar em sua proposta um **endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de serviço, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega;

e) Atender ao objeto deste Termo de Referência na forma nele descrita, dentro do prazo estabelecido e demais condições, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;

f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, licitante vencedora deverá encaminhar para o endereço de e-mail comprasaobentinho@hotmail.com, o

documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), que deverá ser enviado, impreterivelmente **(sob pena de não ocorrer o empenhamento da despesa), até as 10h:00min (dez horas), do dia útil seguinte a sua emissão**, devendo constar: **a especificação dos bens/produtos/serviços fornecidos/prestado, com preço unitário e total, de acordo com o valor da proposta final do licitante, com exceção identificação da licitação e do contrato (caso haja);**

g) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do agendamento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Executar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento; Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

k) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

l) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

m) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

o) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

p) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

q) Não prestar serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro (**Inciso VIII, Art. 39, Lei 8.078/1990**)

7.2. Da Contratante:

a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;

b) Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;

c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço;

d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;

f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;

g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;

h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;

i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

k) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio de representante especialmente designado;

- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- n) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- o) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

9.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

9.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

9.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

10.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21:

10.2. Prazo para prestação do serviço: 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de serviço/marcação do exame (via e-mail).

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

11.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

11.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DA CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

13.1. Os materiais/produtos descritos neste Termo de Referência tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o

Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício vigente.

São Bentinho/PB, 17 de junho de 2026.

LAÍS NÓBREGA VIEIRA DA COSTA
Secretária de Saúde

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Ào
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Bentinho

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa estabelecida na Rua, Bairro, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº e RG nº, vem por meio deste solicitar o Credenciamento nos seguintes serviços/procedimentos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
1	USG. ABDOME INFERIOR	EXAMES	100	147,93	14.793,00
2	USG. ABDOME SUPERIOR	EXAMES	180	142,77	25.698,60
3	USG. ABDOME TOTAL	EXAMES	480	165,48	79.430,40
4	USG. AXILA	EXAMES	60	129,00	7.740,00
5	USG. BOLSA ESCROTAL	EXAMES	20	138,18	2.763,60
6	USG. REGIÃO CERVICAL	EXAMES	40	145,91	5.836,40
7	USG. PARTES MOLES	EXAMES	120	136,45	16.374,00
8	USG. GESTACIONAL	EXAMES	250	132,23	33.057,50
9	USG. HEMITORAX	EXAMES	30	112,27	3.368,10
10	USG. DE ARTICULAÇÃO	EXAMES	170	141,13	23.992,10
11	USG. MAMAS	EXAMES	100	142,05	14.205,00
12	USG. PAREDE ABDOMINAL	EXAMES	150	133,47	20.020,50
13	USG. PÉLVICA	EXAMES	150	150,53	22.579,50
14	USG. PROSTATA	EXAMES	80	144,16	11.532,80
15	USG. REGIÃO INGUINAL	EXAMES	60	132,50	7.950,00
16	USG. TESTICULOS	EXAMES	40	127,92	5.116,80
17	USG. TIREOIDE	EXAMES	80	153,60	12.288,00
18	USG. MORFOLÓGICA	EXAMES	100	258,16	25.816,00
19	USG. TRANSVAGINAL	EXAMES	479	166,76	79.878,04
20	USG. VIAS URINARIAS	EXAMES	200	138,79	27.758,00
21	USG. AXILA C/DOPPLER	EXAMES	30	188,18	5.645,40
22	USG. CERVICAL C/DOPPLER	EXAMES	30	197,81	5.934,30
23	USG. RINS C/DOPPLER	EXAMES	50	187,22	9.361,00
24	USG. TESTICULOS C/DOPPLER	EXAMES	50	165,00	8.250,00
25	USG. TIREOIDE C/DOPPLER	EXAMES	20	195,50	3.910,00
26	USG. TRANSVAGINAL C/DOPPLER	EXAMES	50	191,38	9.569,00
27	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
28	RX ABDOME (AP DEC+AP ORT+PA TORAX)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
29	RX ABDOME (AP DEC ORTOSTATICO)	EXAMES	20	78,50	1.570,00
30	RX ABDOME (AP PRONO)	EXAMES	20	81,79	1.635,80
31	RX ABDOME (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	EXAMES	20	76,47	1.529,40
32	RX ABDOME (APPERFIL)	EXAMES	20	70,42	1.408,40



	DEC DORSAL)				
33	RX ABDOME AGUDO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	84,20	1.684,00
34	RX ABDOME SIMPLES (AP)	EXAMES	20	70,42	1.408,40
35	RX ANTEBRAÇO	EXAMES	20	74,74	1.494,80
36	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL	EXAMES	40	69,38	2.775,20
37	RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR	EXAMES	20	71,16	1.423,20
38	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) BILATERAL	EXAMES	20	81,33	1.626,60
39	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM)	EXAMES	40	75,92	3.036,80
40	RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA	EXAMES	40	74,77	2.990,80
41	RX BACIA (AP)	EXAMES	20	72,79	1.455,80
42	RX BACIA (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	74,14	1.482,80
43	RX BACIA (AP+RA)	EXAMES	20	74,10	1.482,00
44	RX BACIA (INLET+OUTLET)	EXAMES	20	84,87	1.697,40
45	RX PUNHO ESQUERDO (PA+FLEXÃO RADIAL+PA FLEXAO ULNAR)	EXAMES	20	78,98	1.579,60
46	RX PUNHO ESQUERDO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
47	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
48	RX PUNHO ESQUERDO (PA+PEFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	80,50	1.610,00
49	RX QUADRIL BILATERAL (AP+RA)	EXAMES	20	82,20	1.644,00
50	RX QUADRIL DIREITO (AP+RA)	EXAMES	20	83,27	1.665,40
51	RX QUADRIL ESQUERDO (AP+RA)	EXAMES	20	72,18	1.443,60
52	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQU A INT E EXT)	EXAMES	20	88,16	1.763,20
53	RX JOELHO ESQUERDO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	20	84,42	1.688,40
54	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	86,84	1.736,80
55	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	20	72,83	1.456,60
56	RX JOELHO ESQUERDO (AP+PERFIL+AXIAL+OBLIQU A INT E EXT)	EXAMES	20	87,68	1.753,60
57	RX MÃO DIREITA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	70,88	1.417,60
58	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
59	RX MÃO DIREITA (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
60	RX MÃO DIREITA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	20	71,65	1.433,00



61	RX MÃO E PUNHO (IDADE OSSEA)	EXAMES	20	70,02	1.400,40
62	RX MÃO ESQUERDA (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,65	1.433,00
63	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
64	RX MÃO ESQUERDA (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
65	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM FLEXÃO E EXTENSÃO)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
66	RX MÃO ESQUERDA (PERFIL EM LEQUE)	EXAMES	20	72,67	1.453,40
67	RX MASTOIDE BILATERAL	EXAMES	20	81,54	1.630,80
68	RX MASTOIDE DIREITO	EXAMES	20	78,97	1.579,40
69	RX MASTOIDE ESQUERDO	EXAMES	20	70,63	1.412,60
70	RX MAXILAR (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,80	1.436,00
71	RX OMBRO DIREITO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	20	86,01	1.720,20
72	RX SEIOS DA FACE (WATERS)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
73	RX TORAX – 3 INCIDENCIAS	EXAMES	20	91,14	1.822,80
74	RX TORAX – 4 INCIDENCIAS	EXAMES	20	88,69	1.773,80
75	RX TORAX (AP DECUBITO LATERAL)	EXAMES	20	89,97	1.799,40
76	RX TORAX (PA PADRÃO OM)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
77	RX TORAX (PA)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
78	RX TORAX (PA+PERFIL+AP+LORDOTICA)	EXAMES	20	91,49	1.829,80
79	RX TORAX (PA-PERFIL)	EXAMES	20	93,38	1.867,60
80	RX TORAX LORDOTICA (PA LORDOTICA)	EXAMES	20	93,38	1.867,60
81	RX TORNOZELO DIREITO (AP BOBESTRESSE EM INV E EV)	EXAMES	20	80,55	1.611,00
82	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	80,55	1.611,00
83	RX TORNOZELO DIREITO (AP+AP DA ART +PERFIL)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
84	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
85	RX TORNOZELO DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
86	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP SOB ESTRESSE EM INVE EV)	EXAMES	20	92,00	1.840,00
87	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ART+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	84,74	1.694,80
88	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+AP DA ARTICULAÇÃO +PEFIL)	EXAMES	20	71,97	1.439,40
89	RX TORNOZELO	EXAMES	20	79,53	1.590,60



	ESQUERDO (AP+PERFIL)				
90	RX TORNOZELO ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	79,53	1.590,60
91	RX UMEROS DIREITO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	20	72,00	1.440,00
92	RX UMEROS DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
93	RX UMEROS ESQUERDO (AP+PERFIL MEDIO E DISTAL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
94	RX UMEROS ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	75,67	1.513,40
95	RX OMBRO DIREITO (AP+RI+AP+AXIAL+AP ART)	EXAMES	20	92,64	1.852,80
96	RX OMBRO ESQUERDO	EXAMES	20	92,64	1.852,80
97	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL)	EXAMES	20	81,75	1.635,00
98	RX OMBRO ESQUERDO (AP RI+AP RE+AXIAL+AP ART)	EXAMES	20	88,41	1.768,20
99	RX OMBRO OMOPLATA DIREITO (3 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	88,41	1.768,20
100	RX OMBRO OMOPLATA ESQUERDO (5 INCIDENCIAS)	EXAMES	20	92,64	1.852,80
101	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS)	EXAMES	20	80,96	1.619,20
102	RX OSSOS DA FACE (PERFIL+WATERS+HIRTZ)	EXAMES	20	73,65	1.473,00
103	RX OSSOS DA FACE TRAUMA (PERFIL+WATERS INV)	EXAMES	20	79,07	1.581,40
104	RX PATELA DIREITA	EXAMES	20	72,77	1.455,40
105	RX PATELA DIREITA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	EXAMES	20	71,02	1.420,40
106	RX PATELA ESQUERDA	EXAMES	20	73,77	1.475,40
107	RX PATELA ESQUERDA (AP+PERFIL+AXIAL PATELA)	EXAMES	20	71,02	1.420,40
108	RX PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	82,43	1.648,60
109	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
110	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA + OBLIQUA)	EXAMES	20	70,08	1.401,60
111	RX PE DIREITO (AP+PERFIL OBLIQUA)	EXAMES	20	72,39	1.447,80
112	RX PE DIREITO (AO+PERFIL)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
113	RX PE DIREITO (AP+PERFIL COM CARGA+OBLIQUAS)	EXAMES	20	73,63	1.472,60
114	RX PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
115	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40



116	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL COM CARGA +OBLIQUA)	EXAMES	20	72,39	1.447,80
117	RX PE ESQUERDO (AP+PERFILOBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
118	RX PE ESQUERDO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
119	RX PE ESQUERDO (PERFIL COM CARGA+OBLIQUA)	EXAMES	20	78,67	1.573,40
120	RX PERNA	EXAMES	20	73,54	1.470,80
121	RX PUNHO DIREITO (CANAL DO CARPO+PONTE DO CARPO)	EXAMES	20	74,54	1.490,80
122	RX PUNHO DIREITO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	20	71,41	1.428,20
123	RX PUNHO DIREITO (PA+OBLIQUA)	EXAMES	20	70,66	1.413,20
124	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	72,98	1.459,60
125	RX PUNHO DIREITO (PA+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,98	1.459,60
126	RX PUNHO ESQUERDO (CANAL DO CORPO +PONTE DO CARPO)	EXAMES	20	84,30	1.686,00
127	RX PUNHO ESQUERDO (INC PARA ESCAFOIDE)	EXAMES	20	84,30	1.686,00
128	RX DEDO (S) DA MÃO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	77,17	1.543,40
129	RX DEDO(S) DA MÃO DIREITA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
130	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
131	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+PERFIL+OBLIQUAS)	EXAMES	20	69,80	1.396,00
132	RX DEDO (S) DA MÃO ESQUERDA (AP+OBLIQUAS)	EXAMES	20	70,13	1.402,60
133	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
134	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
135	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,38	1.427,60
136	RX DEDO (S) DE PE DIREITO (AXIAL OU SESAMOIDE)	EXAMES	20	74,06	1.481,20
137	RX DEDO (S) DE PE ESQUERDO (AP+OBLIQUA)	EXAMES	20	72,63	1.452,60
138	RX DEDO (S) PE ESQUERDO (PA+PERFIL)	EXAMES	20	71,05	1.421,00
139	RX DEDO (S) ESQUERDO (AP+PERFIL+OBLIQUA)	EXAMES	20	71,05	1.421,00
140	RX DEDO (S) DE PE	EXAMES	20	71,05	1.421,00



	ESQUERDO (AXIAL OU SESAMOIDE)				
141	RX ESCAPULA	EXAMES	20	78,88	1.577,60
142	RX ESTERNO (PERFIL+OAD)	EXAMES	20	80,42	1.608,40
143	RX JOELHO DIREITO (AP/LATERAL/OBLIQUA)	EXAMES	20	77,45	1.549,00
144	RX JOELHO DIREITO (AP+PERFIL)	EXAMES	20	73,83	1.476,60
145	RX JOELHO DIREITO 9AP+PERFIL+AXIAL)	EXAMES	20	82,02	1.640,40
146	RX SEIOS DA FACE (LATERAL +CADSELL+WATERS+HIRT Z)	EXAMES	20	82,32	1.646,40
147	RX SEIOS DA FACE (CALDWELL+WATERS)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
148	RX SEIOS DA FACE (FN+MN)	EXAMES	20	83,57	1.671,40
149	RX SEIOS DA FACE (PERFIL+CALDWELL+WALT ERS)	EXAMES	20	80,18	1.603,60
Total					679.182,44

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

Razão social
(Assinatura e carimbo)

ANEXO III

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260617CD00007

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Giovana Leite Cavalcante Olímpio, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves de Araújo, S/N - Centro - São Bentinho - PB, CPF nº 008.339.514-83, Carteira de Identidade nº 2316473 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00007/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 037, de 23 de Outubro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS COMPREENDENDO ULTRASSONOGRAFIA E RAIO-X PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As quantidades de Procedimentos contratados serão variáveis, mas limitadas aos valores e quantidades acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em caso de Credenciamento de mais de um proponente para a realização dos procedimentos, será feito rateio das quantidades entre os credenciados.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1014 2052 Manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde

10 301 1014 2068 Cofinanciamento das ações e serviços dos programas do sus

10 301 1014 2056 Atenção à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC

10 301 1014 2065 Despesas de outros programas do sus

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Transferência do sistema único de saúde SUS/união

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras.

O Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente nº, Agência nº, Banco xxxx, conforme cronograma de pagamento, após o recebimento da produção mensal, confirmação dos exames realizadas e emissão da Nota Fiscal devidamente aceita pelo Departamento Responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias úteis;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

5.9.1. A contratada deverá prestar seus serviços em seu consultório particular, porém respeitando as orientações passadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Rotineiramente deverá prestar seus atendimentos no horário agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, que não poderão ser a

mais de 80 km da sede do município de São Bentinho/PB. Os exames de ultrassonografia sem doppler relacionados nos itens de 01 à 20, o licitante contratado deverá realizar os referidos exames na Policlínica do município, localizada na Rua Ernane Roque de Arruda, Centro, São Bentinho/PB, no qual será disponibilizada uma sala para realização dos procedimentos, sendo de responsabilidade do credenciado o fornecimento do aparelho de ultrassonografia portátil para realização dos exames.

CLÁUSULA NÔNA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso

e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

CREDENCIAMENTO nº 0007/2027

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____,
DECLARA, Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos
do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CREDENCIAMENTO nº 0007/2026

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____,
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto a
obrigatoriedade de informar toda e quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal